



CONTRATO Nº 202404240001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.0408.003-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0408.003-DLE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM E 53.761.171
AMANDA AMARO GONZAGA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, com sede no(a) RUA PCA JOSE SEVERIANO, S/N, MOREAL, CENTRO, Camocim / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.698.899/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) 53.761.171 AMANDA AMARO GONZAGA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 53.761.171/0001-08, sediado(a) no(a) R ELPIDIO MARQUES COSTA, SN, RODAGEM, Massapê / CE - CEP: 62.140-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) AMANDA AMARO GONZAGA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 064.120.723-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.0408.003-DLE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.0408.003-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RECARGA DE TONNERS/CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS/CARTUCHOS DE IMPRESSORA: Epson L3250	PRÓPRIA	SRV	200.0	72,00	14.400,00
	<ul style="list-style-type: none">Inspeção dos tonners/cartuchos para determinar sua condição e viabilidade para recarga, verificando se não apresentam danos físicos significativos.Remoção de resíduos de tinta ou toner antigos e limpeza dos componentes internos dos cartuchos para garantir um funcionamento adequado.Abastecimento dos cartuchos com tinta ou toner compatível de alta qualidade, garantindo uma impressão nítida e duradoura.Realização de testes de impressão para verificar a qualidade e a consistência das impressões após a recarga, assegurando que atendam aos padrões de desempenho esperados.Se necessário, substituição de componentes internos, como chip eletrônico ou partes mecânicas, para garantir um funcionamento adequado do cartucho após a recarga.Embalagem cuidadosa dos tonners/cartuchos recarregados para proteger contra danos durante o transporte e entrega dos mesmos de volta à Câmara Municipal.					



2	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS/CARTUCHOS DE IMPRESSORA: Epson L375	PROPRIA	SRV	50.0	72,00	3.600,00
	<ul style="list-style-type: none">Inspeção dos tonners/cartuchos para determinar sua condição e viabilidade para recarga, verificando se não apresentam danos físicos significativos.Remoção de resíduos de tinta ou toner antigos e limpeza dos componentes internos dos cartuchos para garantir um funcionamento adequado.Abastecimento dos cartuchos com tinta ou toner compatível de alta qualidade, garantindo uma impressão nítida e duradoura.Realização de testes de impressão para verificar a qualidade e a consistência das impressões após a recarga, assegurando que atendam aos padrões de desempenho esperados.Se necessário, substituição de componentes internos, como chip eletrônico ou partes mecânicas, para garantir um funcionamento adequado do cartucho após a recarga.Embalagem cuidadosa dos tonners/cartuchos recarregados para proteger contra danos durante o transporte e entrega dos mesmos de volta à Câmara Municipal.					
3	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS/CARTUCHOS DE IMPRESSORA: Epson L3110	--	SRV	50.0	72,00	3.600,00
	<ul style="list-style-type: none">Inspeção dos tonners/cartuchos para determinar sua condição e viabilidade para recarga, verificando se não apresentam danos físicos significativos.Remoção de resíduos de tinta ou toner antigos e limpeza dos componentes internos dos cartuchos para garantir um funcionamento adequado.Abastecimento dos cartuchos com tinta ou toner compatível de alta qualidade, garantindo uma impressão nítida e duradoura.Realização de testes de impressão para verificar a qualidade e a consistência das impressões após a recarga, assegurando que atendam aos padrões de desempenho esperados.Se necessário, substituição de componentes internos, como chip eletrônico ou partes mecânicas, para garantir um funcionamento adequado do cartucho após a recarga.Embalagem cuidadosa dos tonners/cartuchos recarregados para proteger contra danos durante o transporte e entrega dos mesmos de volta à Câmara Municipal.					
4	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS/CARTUCHOS DE IMPRESSORA: Cânon G3110	PROPRIA	SRV	50.0	72,00	3.600,00
	<ul style="list-style-type: none">Inspeção dos tonners/cartuchos para determinar sua condição e viabilidade para recarga, verificando se não apresentam danos físicos significativos.Remoção de resíduos de tinta ou toner antigos e limpeza dos componentes internos dos cartuchos para garantir um funcionamento adequado.Abastecimento dos cartuchos com tinta ou toner compatível de alta qualidade, garantindo uma impressão nítida e duradoura.Realização de testes de impressão para verificar a qualidade e a consistência das impressões após a recarga, assegurando que atendam aos padrões de desempenho esperados.Se necessário, substituição de componentes internos, como chip eletrônico ou partes mecânicas, para garantir um funcionamento adequado do cartucho após a recarga.Embalagem cuidadosa dos tonners/cartuchos recarregados para proteger contra danos durante o transporte e entrega dos mesmos de volta à Câmara Municipal.					
5	SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS/CARTUCHOS DE IMPRESSORA: Brother DCP-L2540w	PROPRIA	SRV	50.0	76,00	3.800,00
	<ul style="list-style-type: none">Inspeção dos tonners/cartuchos para determinar sua condição e viabilidade para recarga, verificando se não apresentam danos físicos significativos.Remoção de resíduos de tinta ou toner antigos e limpeza dos componentes internos dos cartuchos para garantir um funcionamento adequado.					



	<ul style="list-style-type: none">Abastecimento dos cartuchos com tinta ou toner compatível de alta qualidade, garantindo uma impressão nítida e duradoura.Realização de testes de impressão para verificar a qualidade e a consistência das impressões após a recarga, assegurando que atendam aos padrões de desempenho esperados.Se necessário, substituição de componentes internos, como chip eletrônico ou partes mecânicas, para garantir um funcionamento adequado do cartucho após a recarga.Embalagem cuidadosa dos tonners/cartuchos recarregados para proteger contra danos durante o transporte e entrega dos mesmos de volta à Câmara Municipal.
	Valor total: 29.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de abril de 2024 e encerramento em 19 de janeiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Camocim, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Camara Municipal de Camocim, R\$ 29.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.0408.003-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.0408.003-DLE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.0408.003-DLE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.0408.003-DLE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.0408.003-DLE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMOCIM/CE, 24 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
CNPJ/MF Nº 00.698.899/0001-68
ANTONIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

53.761.171 AMANDA AMARO GONZAGA
CNPJ/MF Nº 53.761.171/0001-08
AMANDA AMARO GONZAGA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____